



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

DECRETO Nº 2454, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal e da Lei Municipal 1.600/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), por fonte de recurso, conforme segue:

Ficha: 375

Poder: 02.00.00 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00 - Departamento De Assistência E Desenvolvimento Social

Unidade: 02.07.01 - Dep. De Assist. E Desenvolvimento Social

Funcional: 08.244.0014.2057 - Enfrentamento A Violência Domestica E Familiar

Categoria: 3.3.40.41.00 - Contribuições

Fonte: 0.02.00

Valor: R\$ 14.000,00

Total: R\$ 14.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os seguintes recursos de dotação:

Ficha: 374

Poder: 02.00.00 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00 - Departamento De Assistência E Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br – Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Unidade: 02.07.01 - Dep. De Assist. E Desenvolvimento Social

Funcional: 08.244.0014.2057 - Enfrentamento A Violência Domestica E Familiar

Categoria: 3.3.40.41.00 - Contribuições

Fonte: 0.01.00

Valor: R\$ 14.000,00

Total: R\$ 14.000,00

Art. 3º - Ficam convalidadas no PPA 2022/2025 (Plano Plurianual), LDO/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA/2025 (Lei Orçamentária Anual) as alterações dos valores e das ações ora contempladas no presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

MARCOS ROBERTO LUSTROSO

Secretário Municipal de Administração